



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

Coren Forte e Democrático

PORTARIA COREN-MT Nº. 130/2018

Designa o Conselheiro André Luiz da Silva Campos, para análise e parecer de admissibilidade nos termos da Resolução COFEN N.º 370/2010.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – COREN - MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no artigo 15 da Lei Nº. 5.905/73 e no artigo 42 do Regimento Interno do COREN - MT.

Considerando o disposto no Código de Processo Ético aprovado pela Resolução COFEN Nº. 370/2010.

Considerando as disposições contidas no Anexo da Resolução COFEN N.º 311/2007, que aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

Considerando o PAD Nº 013/2014/DEN-A, de 20 de março de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Designar o Conselheiro André Luiz da Silva Campos, COREN-MT 116280-ENF, para, no prazo de 10 dias, contados a partir do recebimento dos autos e nos termos do art. 20 da Resolução COFEN nº. 370/2010 que aprova o Código de Processo Ético, emitir Parecer fundamentado, esclarecendo se o fato tem indícios de infração ética ou disciplinar e indicando os artigos supostamente infringidos do Código de Ética, ou de outras normas do Sistema COREN/Conselhos Regionais, bem como se preenche às condições de admissibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, dispensando a sua publicação na Imprensa Oficial.

Cuiabá-MT, 08 de maio de 2018.

Antônio César Ribeiro
Coren-MT-47954-ENF
Conselheiro Presidente